



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VALTER

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	10 / 12 / 2008 às 16:00
Ass.: PEREIRA	Matr.: 3157

2

MPV-449

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 449, de 2008)

00238

Suprimam-se os arts. 40, 41 e 42 e a parte final do art. 66, todos da Medida Provisória nº 449, de 2008.

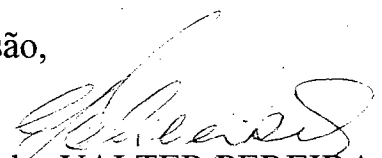
JUSTIFICAÇÃO

Os arts. 40, 41 e 42 da Medida Provisória nº 449, de 2008, estabelecem a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) nas operações de arrendamento mercantil (*leasing*). A parte final do art. 66 posterga sua vigência até a publicação de decreto presidencial.

Embora, em nota à imprensa divulgada em 5 de dezembro de 2008, o Ministério da Fazenda tenha esclarecido que somente regulamentará a nova incidência no momento em que as condições macroeconômicas o exigirem, o certo é que o Brasil já tem uma carga tributária exagerada. Não tolera outro aumento de impostos, quanto mais um que incida diretamente sobre o setor produtivo.

Por essa razão, os arts. 40, 41 e 42 e a parte final do art. 66, todos da Medida Provisória nº 449, de 2008, devem ser suprimidos.

Sala da Comissão,


Senador VALTER PEREIRA - PMDB

